ATA DE REUNIÃO

ATA DA SESSÃO DA COMISSÃO ACADÊMICA INSTITUCIONAL DE JULGAMENTO DOS RECURSOS DA ETAPA 2 DO EXAME NACIONAL DE ACESSO 2027 (ENA 2027)

Aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas e cinco minutos, reuniu-se, em sessão virtual realizada por videoconferência, a Comissão Acadêmica Institucional (CAI) do Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação (PROFNIT), Ponto Focal UFRJ Macaé, com a presença de seus membros Gisele Silva Barbosa, Leonardo Paes Cinelli, Luana Silva Monteiro, Ricardo França Santos e Leonardo Ferreira Pina, para apreciação e julgamento dos recursos administrativos interpostos contra o resultado preliminar da Etapa 2 (Análise Curricular) do Exame Nacional de Acesso 2027 (ENA 2027). Participou da parte inicial da sessão, exclusivamente para prestar esclarecimentos e sem integrar a Comissão, o Professor Márcio José de Medeiros.

1. ESCLARECIMENTOS PRELIMINARES

Aberta a sessão, o Professor Marcio José de Medeiros prestou esclarecimentos acerca da situação da candidata Janaine Aparecida Ferreira de Sá. Relatou que o nome da candidata não constava da lista de inscritos certificada pela Coordenação Nacional para o Ponto Focal UFRJ Macaé, embora ela tivesse figurado regularmente na listagem da UFRJ Macaé na Etapa 1 e encaminhado, dentro do prazo, a documentação exigida para a Etapa 2. Informou que, consultada, a Secretaria Nacional comunicou que a candidata estaria concorrendo pelo Ponto Focal IFF Campos, razão pela qual, embora sua documentação tenha sido avaliada, seu nome não foi incluído na divulgação do resultado. Posteriormente, após a interposição do recurso pela candidata, a Rede Nacional retificou a informação, reconhecendo que ela concorre pelo Ponto Focal UFRJ Macaé, e recomendou que o erro material fosse sanado com sua inclusão na listagem final. Em seguida, retirou-se da sessão para que a Comissão prosseguisse com as deliberações.

A Comissão ponderou que a inclusão da candidata poderia acarretar o deslocamento de candidatos que não interpuseram recurso, e que eventual pedido de ampliação de vagas poderia ser formulado pela própria Comissão, diante do erro material verificado.

2. DA INCLUSÃO DA CANDIDATA JANAINE APARECIDA FERREIRA DE SÁ

Verificou-se que a documentação da candidata já havia sido avaliada, não havendo necessidade de nova avaliação. Diante da recomendação da Rede Nacional, a Comissão deliberou pela inclusão da candidata na listagem final, com o recálculo da classificação geral, considerado o julgamento dos demais

recursos. Com a inclusão, a candidata passou a ocupar a 4ª posição na classificação em vagas sem reserva, com o consequente reposicionamento dos candidatos subsequentes.

3. DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

Foram apreciados cinco recursos, interpostos pelos candidatos Adriano Calixto Reis, Carlos Mayke Souza da Silva, Janaine Aparecida Ferreira de Sá, Letícia Prado Toledo e Sara Santos Corrêa Vieira, cujo teor integral e respectivas respostas constam do Quadro 1 desta ata.

Quanto ao recurso de Adriano Calixto Reis, a Comissão deliberou: (a) no item 3.1, que o barema atribui pontuação unitária de 0,25 por vínculo comprovado, e não por tempo de experiência, de modo que o vínculo com a Foresea, ainda que mantido desde 2019, é pontuado uma única vez, resultando em 0,06 após a ponderação prevista no edital; (b) no item 3.2, que a captura de tela do sistema SIGITEC não se enquadra nos documentos exigidos pelo edital (declaração, termo de bolsa, contrato ou relatório); (c) no item 2.2, que a captura de publicação em rede social não corresponde a declaração, certificado ou comprovante institucional; (d) no item 5.1, que o edital apenas permite à banca reconhecer a existência (nota 1) ou a inexistência (nota 0) de aderência, sem valoração parcial; e (e) quanto à classificação, que a primeira divulgação continha erro material, já corrigido por retificação publicada no sítio oficial do Programa, com a adequação das cotas, observada a Portaria UFRJ nº 118/2022. Registrou-se, ainda, que não é admitida a apresentação de novos documentos em sede de recurso.

Na discussão do item 3.1, a Comissão observou que o critério de pontuação por vínculo, e não por tempo de experiência, tende a favorecer candidatos com maior número de vínculos em detrimento daqueles com longa trajetória em uma mesma instituição, registrando a possibilidade de sugerir à Rede Nacional a revisão do critério em edições futuras, de modo a valorizar o tempo de experiência profissional. Considerou, contudo, que o edital vigente deve ser aplicado de forma uniforme a todos os candidatos.

Quanto ao recurso de Carlos Mayke Souza da Silva, a Comissão esclareceu que o valor de 0,75 corresponde à nota unitária e nominal do candidato no item 3.1, e 0,19 à nota já ponderada conforme o edital, e que a alteração de sua situação decorreu da retificação do erro material da primeira divulgação, com a adequação das cotas. Deliberou-se adotar resposta uniforme para todos os candidatos que questionaram a primeira publicação.

Quanto ao recurso de Letícia Prado Toledo, a Comissão deliberou que não é possível, em sede de recurso, o reenquadramento de documentos nem a apresentação de nova documentação.

Quanto ao recurso de Sara Santos Corrêa Vieira, a Comissão deliberou que, no item 4.5, o Portal Documental do Corpo Clínico foi comprovado apenas por captura de tela, sem identificação de autoria ou declaração institucional, e que, no item 4.6, não há certificado ou declaração válidos das atividades de palestrante e instrutora indicadas.

Ao final do julgamento, a Comissão registrou que nenhum dos candidatos recorrentes teve alteração de nota, sendo a única modificação no resultado decorrente da inclusão da candidata Janaine

Aparecida Ferreira de Sá na listagem final.

4. DO RESULTADO

O teor integral dos recursos e as respectivas respostas da Comissão constam do Quadro 1; a pontuação atribuída a cada candidato, item por item e por grupo do barema, consta do Quadro 2; e o resultado final consolidado da Etapa 2 consta do Quadro 3, todos integrantes desta ata.

A Comissão procedeu à conferência entre os Quadros 2 e 3, verificando que a nota da Etapa 2 corresponde, para todos os candidatos, à soma das pontuações dos Grupos I a V, e que a nota final corresponde à média aritmética das notas das Etapas 1 e 2. Na conferência, foi corrigida a nota final da candidata Janaine Aparecida Ferreira de Sá, que constava como 7,48 em versão preliminar da consolidação, passando a 7,73, e, por consequência, a classificação em vagas sem reserva da candidata Sara Santos Corrêa Vieira, que passou da 5ª para a 6ª posição, sem alteração de seu resultado.

Em observância ao edital, que veda a divulgação do resultado em ordem de classificação, os Quadros 2 e 3 são apresentados em ordem alfabética dos nomes dos candidatos.

QUADRO 1. RECURSOS INTERPOSTOS E RESPOSTAS DA COMISSÃO ACADÊMICA INSTITUCIONAL

Nº	Nome completo	Recurso (texto original)	Resposta da CAI
1	**Adriano Calixto Reis**	**RECURSO ADMINISTRATIVO — ENA27 | ETAPA 2** À Comissão Acadêmica Institucional do PROFNIT — UFRJ/Macaé Candidato: Adriano Calixto Reis | Avaliação individual: Avaliação_02 | Etapa 2 publicada: 3,41 | Etapa 2 pleiteada: 5,15 Objeto: reanálise de pontuação curricular, uniformidade da avaliação e esclarecimento da classificação. Prezados(as) membros da Comissão, apresento respeitosamente recurso em face do resultado da análise curricular do ENA27. Os pedidos se fundamentam nos comprovantes apresentados dentro do prazo e na Planilha de Avaliação Curricular disponibilizada pela Comissão, com o propósito de assegurar a aplicação objetiva e uniforme do Barema. **1. Item 3.1 — Experiência profissional em inovação (0,06 → 1,00)** A própria Comissão reconheceu, na Avaliação_02 (página 7), meu vínculo profissional com a Foresea desde 16/10/2019, minha atuação como Coordenador de Projetos de Inovação e a existência de experiência profissional superior a quatro anos. Entretanto, apesar desse reconhecimento, foi registrado o valor 0,25 no campo destinado à quantidade comprovada, resultando na pontuação de apenas 0,06. Ocorre que o critério estabelecido no Barema prevê 0,25 ponto por ano ou fração comprovada, limitado ao máximo de 1,00 ponto. Portanto, o valor 0,25 corresponde à pontuação unitária por período, e não à quantidade de experiência profissional demonstrada. A inconsistência torna-se evidente ao observar a metodologia aplicada pela própria Comissão em outras avaliações. Na Avaliação_03 (página 9), por exemplo, foram registrados quatro períodos comprovados no mesmo item, resultando corretamente na pontuação máxima de 1,00 ponto. No meu caso, a experiência profissional reconhecida pela Comissão supera o período necessário para atingir o teto estabelecido, de modo que a	**ITEM 3.1** - Quanto a este recurso, no que tange ao item 3.1, deve ser esclarecido que CADA atividade, ou cada vínculo, pontua unitariamente, não valendo o tempo como referencial. Página 39 do edital, fica consignado que a banca tem que dar uma nota unitária (0,25), por cada vínculo ali estabelecido. Ou seja, por cada comprovação (Declaração, contrato, portaria ou CTPS) há possibilidade de pontuação UNITÁRIA. Ou seja, o vínculo apresentado na FORESEA é pontuado uma única vez, ainda que venha a desempenhar desde 2019 o referido cargo. Logo, a pontuação unitária correta realmente é 0,25 o que, com as ponderações do edital, corresponde ao valor 0.06 na nota final. **ITEM 3.2** - O edital, na página 39, na tabela de documentos necessários, consigna que só serão aceitos “Declaração, termo de bolsa, contrato ou relatório”. **ITEM 2.2** - O print da tela utilizado como comprovação pelo candidato não se enquadra no modelo de “Declaração, certificado ou comprovante institucional ” definido pelo edital. **ITEM 5.1** - De fato, reafirma a banca a adequada trajetória acadêmica do candidato aos objetivos e identidade do

Nº	Nome completo	Recurso (texto original)	Resposta da CAI
		atribuição de apenas 0,05 ponto não corresponde ao tempo de atuação expressamente identificado na justificativa da avaliação. Ressalto, ainda, que minha experiência apresenta aderência direta aos objetivos do PROFNIT. Minha atuação profissional envolve gestão da inovação, desenvolvimento e execução de projetos de PD&I, interação com instituições científicas e tecnológicas (ICTs) e universidades, desenvolvimento de ativos de propriedade intelectual e atividades relacionadas à transferência de tecnologia. Essas atribuições não representam apenas uma experiência profissional genericamente relacionada à inovação, mas uma atuação efetiva e contínua nos próprios eixos de conhecimento e aplicação prática do Programa. Pedido: correção do aparente erro material no lançamento da quantidade de períodos comprovados, com a atribuição integral de 1,00 ponto ao item 3.1, em conformidade com o Barema, com a experiência profissional já reconhecida pela Comissão e com a metodologia de pontuação aplicada aos demais candidatos. **2. Item 3.2 — Atuação como pesquisador em projetos de PD&I (0,00 → 0,60)** Atuo como pesquisador em três projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) em execução, registrados no SIGITEC/Petrobras. Os registros apresentados identificam os processos e suas modalidades formais de investimento, evidenciando atividades de desenvolvimento tecnológico com objetos distintos: (i) Processo 2025/00050-5 — Tipo de investimento: “Protótipo ou Unidade Piloto”. Pesquisa sobre produção e injeção de hidrogênio no combustível, orientada à descarbonização e à eficiência energética. (ii) Processo 2024/00581-8 (MAGNEX) — Tipo de investimento: “Desenvolvimento Experimental”. Investigação dos efeitos de campos magnéticos, com ímãs de terras raras, sobre o diesel e seu comportamento no processo de combustão. (iii) Processo 2025/00147-9 — Tipo de investimento: “Protótipo ou Unidade Piloto”. Desenvolvimento de solução com Data Analytics e Machine Learning para otimização operacional e eficiência energética. Os registros enviados foram simplificados com o objetivo de preservar informações confidenciais e dados de terceiros. Entretanto, identificam expressamente meu usuário “Adriano Calixto Reis” na aba “Processos de que Participo”, vinculando-me individualmente aos três processos. O SIGITEC é utilizado pela Petrobras para gestão e acompanhamento institucional de projetos de PD&I, inclusive no âmbito de investimentos regulados pela ANP. As modalidades “Protótipo ou Unidade Piloto” e “Desenvolvimento Experimental” reforçam a natureza de pesquisa e desenvolvimento dos projetos, que permanecem em execução. A avaliação desconsiderou os projetos sob o entendimento de que o registro não detalha a função individual e de que haveria sobreposição com o item 3.1. Contudo, o vínculo e a função permanente de Coordenador de Projetos de Inovação não se confundem automaticamente com a atuação como pesquisador em três projetos específicos, cada qual com processo, escopo tecnológico e atividades próprias. A Avaliação_04 (p. 11) reconheceu pontuação cumulativa nos itens 3.1 e 3.2, reforçando a necessidade de aplicação uniforme dos critérios às experiências efetivamente distintas, sem questionamento da nota atribuída ao outro candidato. Pedido: reconhecimento individualizado da minha atuação como pesquisador nos três projetos de PD&I em execução, com atribuição integral de 0,20 por projeto, totalizando 0,60 ponto no item 3.2.	programa. No entanto, cabe à banca, segundo o edital, apenas decidir se o candidato possui (=1) ou não aderência (=0), sem que a banca tenha possibilidade editalícia de fazer pontuações de valoração parcial (entre 01 e 1). Página 40 do edital. Consigna-se que não serão aceitas apresentações de novos documentos em sede de recurso. Quanto ao erro material na primeira divulgação, esclarece a banca que foi divulgada uma retificação no site oficial (https://ipoli.macae.ufrj.br/en/profnit/), onde, além da correção dessa distorção, foi feita a adequação das cotas raciais, seguindo o candidato na condição de “aprovado”, apenas. Salienta-se que o processo seletivo gira em torno do preenchimento de 10 vagas, sendo que 2 vagas estão reservadas ao critério racial e 1 vaga ao critério pessoa com deficiência. Cabe ressaltar, ainda, que a UFRJ, em sua Portaria Nº 118/2022 estabelece que candidatos aprovados com nota suficiente na ampla concorrência, liberam vaga para os próximos da classificação na cota em que estiver inscrito. Ou seja, não é contabilizado na cota aquele que for aprovado na ampla concorrência. **Recurso Negado.**

Nº	Nome completo	Recurso (texto original)	Resposta da CAI
		3. Item 2.2 — Mentoria institucional SPE UFPel (0,00 → 0,20) Apresentei, dentro do prazo estabelecido, comprovante de minha participação como mentor no VIII SPE Mentoring, programa promovido pelo capítulo estudantil da Society of Petroleum Engineers (SPE UFPel). A evidência consiste em uma publicação institucional, divulgada pelo próprio capítulo estudantil responsável pela iniciativa, na qual minha identificação e participação como mentor estão expressamente registradas. O Barema estabelece, para o item 2.2, a possibilidade de comprovação mediante “declaração, certificado ou comprovante institucional”, prevendo, portanto, modalidades alternativas de documentação, sem restringir a validade da evidência à apresentação de certificado ou declaração formal. Nesse contexto, entendo que a publicação originalmente apresentada possui elementos relevantes para seu enquadramento como comprovante institucional, considerando sua origem, a identificação nominal do participante e a descrição da atividade desenvolvida. Ressalto que a documentação foi apresentada de boa-fé, dentro do prazo e com base em uma publicação realizada pela própria organização responsável pelo programa, com o propósito de comprovar uma atividade efetivamente exercida. O formato digital do registro não deve, por si só, afastar seu valor comprobatório, especialmente quando o critério admite expressamente comprovantes institucionais. Pedido: reavaliação da evidência institucional originalmente submetida, considerando sua origem, conteúdo e apresentação de boa-fé, com o reconhecimento da atuação como mentor no VIII SPE Mentoring e a atribuição de 0,20 ponto ao item 2.2. **4. Item 5.1 — Coerência da trajetória acadêmica e profissional e isonomia na avaliação** Na Avaliação_02 (página 7), a própria Comissão reconheceu expressamente minha trajetória acadêmica e profissional como “fortemente aderente” aos objetivos do PROFNIT, destacando minha atuação como Coordenador de Projetos de Inovação, participação em projetos de PD&I, inventoria em dois pedidos de patente e formação específica em gestão da inovação. Esse reconhecimento possui especial relevância, uma vez que minha trajetória não se limita à formação complementar ou ao interesse acadêmico nas áreas contempladas pelo programa. Trata-se de uma atuação profissional efetiva, contínua e diretamente relacionada aos principais eixos de conhecimento do PROFNIT, abrangendo propriedade intelectual, transferência de tecnologia, desenvolvimento tecnológico, pesquisa aplicada, gestão da inovação e interação com instituições científicas e tecnológicas. Entendo que essa experiência representa um diferencial relevante da minha candidatura, especialmente diante da natureza profissional do mestrado, cuja proposta valoriza a integração entre o conhecimento acadêmico e sua aplicação prática nos ambientes de inovação. Entretanto, ao analisar as avaliações individuais disponibilizadas pela Comissão, observei que a mesma pontuação máxima de 1,00 foi atribuída a trajetórias cuja aderência foi descrita pelos próprios avaliadores de maneira significativamente distinta, incluindo perfis com aproximação indireta, recente ou sem atuação demonstrada em determinados eixos centrais do programa. Essa situação pode ser observada nos seguintes exemplos, extraídos da própria Planilha de Avaliação Curricular:	

Nº	Nome completo	Recurso (texto original)		Resposta da CAI
		Avaliação / página	**Síntese da trajetória descrita pela Comissão**	**Nota 5.1**
		02 — p. 7 (minha avaliação)	Trajetória expressamente reconhecida como “fortemente aderente”, com coordenação de inovação, participação em PD&I e dois pedidos de patente.	1,00
		01 — p. 5	Trajetória predominantemente em Direito trabalhista e previdenciário, descrita pela Comissão como distante do núcleo de PI/TT.	1,00
		05 — p. 13	Atuação em Psicologia do Trabalho, Recursos Humanos, consultoria e empreendedorismo, com aderência fundamentada principalmente nessas atividades.	1,00
		06 — p. 15	Atuação em design e desenvolvimento de produtos digitais, com registro expresso de ausência de experiência em PI ou TT.	1,00
		07 — p. 17	Formação em Administração, com capacitações complementares recentes em PI e inovação, sem experiência profissional pontuada no item 3.1.	1,00

Reconheço e respeito a natureza interdisciplinar do PROFNIT, assim como a relevância das diferentes experiências acadêmicas e profissionais dos demais candidatos. A presente manifestação não pretende desqualificar essas trajetórias, mas questionar a consistência e a proporcionalidade da aplicação do critério de aderência, considerando as distinções expressamente reconhecidas nas justificativas da própria Comissão.

O item 5.1 possui natureza avaliativa e prevê pontuação direta de até 1,00 ponto justamente para apreciar a coerência entre a trajetória do candidato e as áreas contempladas pelo programa. Dessa forma, entendo que sua aplicação deve observar critérios consistentes e suficientemente discriminatórios, de modo que diferenças relevantes de aderência sejam efetivamente consideradas na avaliação.

A atribuição uniforme da pontuação máxima a trajetórias descritas com diferentes graus de proximidade em relação aos objetivos do programa pode comprometer a capacidade do item 5.1 de diferenciar os candidatos segundo o próprio critério que se propõe a avaliar.

No meu caso, embora a Comissão tenha reconhecido uma trajetória fortemente aderente, essa condição não produziu qualquer diferenciação na pontuação em relação aos exemplos apresentados.

Consequentemente, um dos aspectos mais relevantes da minha candidatura deixou de representar vantagem classificatória, apesar de expressamente identificado e valorizado na justificativa individual.

Ressalto que não solicito pontuação superior ao limite estabelecido pelo Barema, tampouco pretendo substituir a avaliação técnica da Comissão por uma apreciação subjetiva própria. O que solicito é a reavaliação efetiva, fundamentada e isonômica das pontuações atribuídas no item 5.1, considerando as diferenças de aderência registradas pelos próprios avaliadores e promovendo as correções que se mostrarem cabíveis.

Destaco, ainda, que o reconhecimento da forte aderência da minha trajetória reforça a pertinência de uma apreciação criteriosa das experiências profissionais e dos projetos de PD&I apresentados nos itens 3.1 e 3.2, cujas pontuações também são objeto deste recurso.

Pedido: reavaliação comparativa dos critérios e das pontuações aplicadas

Nº	Nome completo	Recurso (texto original)	Resposta da CAI

no item 5.1, observando se a isonomia, a proporcionalidade e a coerência entre as justificativas registradas e as notas atribuídas, com a revisão dos resultados em que forem identificadas inconsistências. Solicito, igualmente, que a Comissão considere a forte aderência profissional expressamente reconhecida em minha avaliação na reapreciação dos itens 3.1 e 3.2.

5. Esclarecimento sobre minha classificação

Ao analisar a Consolidação da Etapa 2 — Resultado Final (página 4), identifiquei uma aparente inconsistência entre as notas finais obtidas e as situações classificatórias atribuídas a candidatos inscritos na mesma modalidade de concorrência.

Conforme registrado na própria planilha da Comissão:

Candidato	Modalidade	Nota final	Situação
Adriano Calixto Reis	Vaga sem reserva	6,71	APROVADO
Carlos Mayke Souza da Silva	Vaga sem reserva	6,59	APROVADO E CLASSIFICADO

Observa-se que, embora ambos estejamos inscritos na modalidade sem reserva de vagas, minha nota final é superior à do referido candidato. Entretanto, minha situação consta apenas como “APROVADO”, enquanto o candidato com pontuação inferior figura como “APROVADO E CLASSIFICADO”.

Considerando que a classificação deve observar os critérios previstos no edital, incluindo a ordem de desempenho e eventuais regras específicas aplicáveis, entendo ser necessário esclarecer a razão dessa diferença de enquadramento.

Ressalto que não questiono a classificação do outro candidato, tampouco o quantitativo ou a distribuição de vagas disponibilizadas. Minha solicitação refere-se exclusivamente à verificação da coerência da minha própria situação classificatória diante do resultado publicado.

A questão merece especial atenção porque a diferença identificada existe mesmo antes de qualquer eventual deferimento dos pedidos de revisão da minha pontuação curricular, os quais poderão resultar em elevação adicional da nota final.

Pedido: esclarecimento fundamentado dos critérios que justificam a diferença de enquadramento entre candidatos da mesma modalidade, bem como a reavaliação da minha situação classificatória, com a correspondente retificação do resultado caso seja constatada inconsistência na aplicação das regras do edital.

6. Síntese dos pedidos e requerimentos finais

Diante dos fundamentos apresentados, solicito respeitosamente à Comissão Acadêmica Institucional do PROFNIT/UFRJ-Macaé a reavaliação da pontuação curricular e a verificação da minha situação classificatória, considerando as evidências originalmente submetidas, os critérios estabelecidos no Barema e a necessidade de aplicação uniforme e fundamentada das regras do processo seletivo.

6.1. Consolidação das pontuações requeridas

Item avaliado	Pontuação atribuída	Pontuação requerida
3.1 — Experiência profissional em inovação	0,06	1,00

Nº	Nome completo	Recurso (texto original)		Resposta da CAI
		3.2 — Atuação como pesquisador em projetos de PD&I	0,00	0,60
		2.2 — Mentoria acadêmica SPE	0,00	0,20
		Demais itens já reconhecidos	3,35	3,35
		TOTAL — ETAPA 2	3,41	5,15

O acolhimento integral dos pedidos de pontuação representa um acréscimo de 1,74 ponto na Etapa 2, elevando minha avaliação curricular de 3,41 para 5,15 pontos.

Considerando a nota 10,00 obtida na Etapa 1, o recálculo resultaria em nota final de aproximadamente 7,58 pontos, com potencial impacto direto na minha posição classificatória.

6.2. Requerimentos

Diante do exposto, requeiro:

1. Item 3.1 — Experiência profissional: a correção do aparente erro material no lançamento da quantidade de períodos comprovados, com atribuição integral de 1,00 ponto, conforme a experiência já reconhecida pela Comissão e a metodologia prevista no Barema.

2. Item 3.2 — Projetos de PD&I: o reconhecimento da minha atuação como pesquisador nos três projetos em execução e registrados no SIGITEC/Petrobras, com objetos tecnológicos e modalidades de investimento individualizados, atribuindo-se 0,20 ponto por projeto, totalizando 0,60 ponto.

3. Item 2.2 — Mentoria SPE: o reconhecimento da atividade de mentoria no VIII SPE Mentoring, mediante reavaliação do comprovante institucional originalmente apresentado, com atribuição de 0,20 ponto.

4. Item 5.1 — Aderência da trajetória: a reavaliação efetiva e isonômica dos critérios e das pontuações atribuídas, considerando as diferenças de aderência expressamente registradas nas justificativas da própria Comissão, com a revisão das avaliações em que forem identificadas inconsistências, respeitados os limites estabelecidos pelo Barema.

5. Situação classificatória: o esclarecimento fundamentado da diferença de enquadramento entre minha candidatura e a de candidato da mesma modalidade com nota final inferior, bem como a verificação e eventual correção da minha situação classificatória, independentemente do resultado dos demais pedidos.

6. Revisão do resultado: o recálculo da minha pontuação curricular para 5,15 pontos e da nota final para aproximadamente 7,58 pontos, em caso de deferimento integral dos pedidos de pontuação, com a correspondente atualização da classificação. Agradeço à Comissão pela atenção dedicada à análise deste recurso e solicito, respeitosamente, a reconsideração dos pontos apresentados, à luz das evidências submetidas e dos critérios estabelecidos no edital.

6.3. Considerações finais

Ressalto que o presente recurso está fundamentado na documentação comprobatória originalmente submetida e nos registros constantes da Planilha de Avaliação Curricular disponibilizada pela própria Comissão, sem depender da apresentação de novos documentos para fins de pontuação.

Minha trajetória acadêmica e profissional demonstra uma relação direta e contínua com os objetivos do PROFNIT, circunstância expressamente reconhecida pela Comissão ao classificá-la como “fortemente aderente”. Nesse contexto, considero fundamental que as experiências efetivamente

Nº	Nome completo	Recurso (texto original)	Resposta da CAI
		comprovadas sejam valorizadas de maneira coerente com os critérios estabelecidos, especialmente diante de sua relevância para a formação profissional proposta pelo programa. Reitero meu respeito ao trabalho da Comissão Acadêmica, aos demais candidatos e à seriedade do processo seletivo. Este recurso tem como finalidade contribuir para a correta aplicação do Barema, a valorização das evidências apresentadas e a observância da isonomia entre os participantes, garantindo que o resultado reflita adequadamente os critérios de avaliação estabelecidos. Agradeço pela atenção e pela reconsideração dos pontos apresentados. Atenciosamente, Adriano Calixto Reis Candidato ENA27 — PROFNIT/UFRJ-Macaé **Informações Complementares** Com o objetivo de proporcionar maior clareza e contextualização das atividades apresentadas na documentação curricular, compartilho informações complementares sobre minha trajetória acadêmica e profissional, minha participação em projetos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico e meu envolvimento com iniciativas de formação e inovação. Os registros a seguir buscam oferecer uma visão mais abrangente das experiências desenvolvidas, evidenciando sua natureza, abrangência e relação com minha atuação profissional. As informações são apresentadas de boa-fé, com caráter exclusivamente explicativo e contextual, sem a intenção de acrescentar novas atividades à avaliação curricular ou solicitar pontuação adicional por elas. **Mentoria SPE** Os registros apresentados a seguir estão relacionados à minha participação como mentor no VIII SPE Mentoring, iniciativa promovida pelo capítulo estudantil da Society of Petroleum Engineers (SPE UFPel). As imagens incluem comunicações com a organização e registros relacionados ao processo de cadastramento e participação no programa, complementando as informações da publicação institucional apresentada originalmente. O conjunto permite contextualizar minha participação na iniciativa, demonstrando meu envolvimento com as atividades de mentoria e a interação com a organização responsável pelo programa. **Projetos PD&I** Os registros apresentados a seguir referem-se aos três projetos de PD&I em execução, cadastrados no sistema SIGITEC/Petrobras e anteriormente identificados na documentação curricular. As imagens permitem visualizar informações mais detalhadas sobre os projetos, incluindo suas identificações, modalidades de investimento, equipes executoras e minha participação na função de pesquisador. Esses registros complementam a compreensão das informações anteriormente apresentadas, permitindo identificar com maior clareza minha vinculação individual às iniciativas e a natureza das atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico realizadas. [Seguem imagens no documento original, não transcritas.] **Cursos Adicionais** [Seção composta por imagens no documento original, não transcritas.] **Participação no Ecossistema de Inovação** Os registros apresentados a seguir ilustram minha participação contínua em atividades de desenvolvimento profissional, capacitação, eventos	

Nº	Nome completo	Recurso (texto original)	Resposta da CAI
		técnicos e científicos, apresentação de trabalhos e iniciativas de reconhecimento profissional. Essas experiências complementam minha atuação na indústria e demonstram o envolvimento com diferentes instituições, profissionais e ambientes dedicados à pesquisa, ao desenvolvimento tecnológico e à inovação. O conjunto oferece uma visão mais abrangente da minha trajetória e das experiências que contribuíram para minha formação e atuação no ecossistema de inovação. Eventos: Palestrante ROG-e / 9º Seminário de Sondagem Marítima / Prêmio Corporativo Excelência em Ação Foresea (vencedor de 2 prêmios em 1º lugar do total de 5) / Brasil DP Summit / Participante OTC (Brasil e EUA) / Palestrante IADC – Trabalho de Gabaritagem Acústica – Projeto CPSI (Petrobras) / Trabalho selecionado X ENAHPE (Petrobras) / Apresentação DNV Eficiência Energética O&G / Evento CENPES – Inovação (apresentador) [Acompanhado de imagens no documento original, não transcritas.] **Considerações finais** Gostaria de registrar, para além dos aspectos técnicos discutidos neste recurso, meu genuíno interesse em integrar o PROFNIT e minha identificação com os objetivos acadêmicos e profissionais do Programa. Atualmente, participo das atividades da turma de 2026 como aluno especial, experiência que tem contribuído significativamente para minha formação e permitido compartilhar com colegas e professores conhecimentos adquiridos ao longo da minha trajetória no setor industrial e no desenvolvimento de projetos de inovação. Essa aproximação já produziu resultados concretos. A partir dos conhecimentos e oportunidades apresentados no ambiente acadêmico, iniciei o desenvolvimento de uma startup de base tecnológica, a WYVA, e participei do Programa Centelha da FAPERJ, obtendo aprovação na primeira fase. Essas iniciativas demonstram que meu interesse no PROFNIT não se limita ao ingresso no mestrado, mas está associado à aplicação prática do conhecimento, ao empreendedorismo tecnológico e à transformação de pesquisa e inovação em soluções para a indústria. Reconheço a importância do cumprimento rigoroso das regras do processo seletivo e não pretendo que essas considerações substituam os critérios objetivos de avaliação. Meu propósito é compartilhar o contexto de uma trajetória que já se encontra diretamente vinculada aos temas e às atividades desenvolvidas pelo Programa. Espero, sinceramente, que os pontos apresentados neste recurso sejam reconsiderados à luz das evidências originalmente submetidas e dos critérios estabelecidos no edital. Agradeço à Comissão Acadêmica pela atenção e pela oportunidade de apresentar meus esclarecimentos.	

Nº	Nome completo	Recurso (texto original)	Resposta da CAI
2	**Carlos Mayke Souza da Silva**	**RECURSO ADMINISTRATIVO — ENA 27 / PROFNIT — UFRJ MACAÉ** À Comissão de Seleção do PROFNIT — Ponto Focal UFRJ Macaé Assunto: Revisão de pontuação curricular (Etapa 2) e esclarecimento sobre retificação de classificação Eu, Carlos Mayke Souza da Silva, candidato ao Exame Nacional de Acesso do PROFNIT para ingresso em 2027, apresento, respeitosamente, recurso referente à avaliação curricular, especificamente ao Grupo III, item 3.1, e solicito esclarecimento sobre a retificação de minha situação na classificação. **1. Revisão do lançamento no Grupo III, item 3.1** O item 3.1 prevê pontuação unitária de 0,25 ponto por ano ou fração comprovada, observado o limite de 1,00 ponto. Na planilha individual de avaliação (Avaliação_05), consta 0,75 na coluna “Valor digitado”, com pontuação considerada de aproximadamente 0,19. As orientações da própria planilha determinam que, nos itens do tipo “Quantidade”, seja informada a quantidade comprovada. Considerando que 0,75 também corresponde à pontuação por mim requerida no barema, solicito esclarecer se esse número foi inserido como quantidade efetivamente reconhecida ou se correspondeu, por equívoco, à pontuação solicitada. Peço a identificação dos períodos considerados elegíveis e a memória do cálculo realizado. **2. Retificação da classificação** No resultado divulgado em 26 de outubro de 2026, constei como “APROVADO E CLASSIFICADO”, com nota final de 6,59 e 11ª posição na classificação sem reserva de vagas. No comunicado de 29 de outubro de 2026, minha situação passou a “APROVADO”, sem alteração da nota ou da posição. Solicito a indicação objetiva do erro material corrigido e dos critérios de distribuição de vagas que fundamentaram a alteração. 3. Pedidos a) Conferência do lançamento de 0,75 na coluna “Valor digitado” do item 3.1; b) Identificação dos vínculos e períodos reconhecidos, com memória do cálculo; c) Retificação da pontuação, se constatado erro de lançamento ou de aplicação do critério; d) Recálculo da nota final e da classificação, caso haja alteração da pontuação; e) Esclarecimento individualizado dos fundamentos da retificação publicada em 29/10/2026. Apresento este recurso em respeito às disposições do edital e à Comissão de Seleção, buscando a correta aplicação dos critérios e a transparência da avaliação. Macaé/RJ, 2 de novembro de 2026. Carlos Mayke Souza da Silva Candidato ao PROFNIT — ENA 27 — UFRJ Macaé	**ITEM 3.1** - Quanto às razões apresentadas pelo candidato, deve ser dito que 0,75 foi a nota unitária e nominal do candidato, e 0.19 a nota já com seu peso estabelecido no edital. Quanto ao erro material na primeira divulgação, esclarece a banca que foi divulgada uma retificação no site oficial (https://ipoli.macae.ufrj.br/en/profnit/), onde, além da correção dessa distorção, foi feita a adequação das cotas raciais. Salienta-se que o processo seletivo gira em torno do preenchimento de 10 vagas, sendo que 2 vagas estão reservadas ao critério racial e 1 vaga ao critério pessoa com deficiência. Cabe ressaltar, ainda, que a UFRJ, em sua Portaria Nº 118/2022 estabelece que candidatos aprovados com nota suficiente na ampla concorrência, liberam vaga para os próximos da classificação na cota em que estiver inscrito. Ou seja, não é contabilizado na cota aquele que for aprovado na ampla concorrência. Recurso negado.
3	**Janaine Aparecida Ferreira de Sá**	**À Comissão responsável pelo Processo Seletivo do PROFNIT – ENA 2027** Venho, respeitosamente, interpor recurso em razão da ausência do meu nome na Planilha de Avaliação Individual e Resultados Consolidados ENA27 e na Ata de Resultado Preliminar ENA27 publicadas pela instituição associada UFRJ (Macaé), pela qual eu estava concorrendo à vaga. Conforme o resultado final da Etapa 1, publicado em 25/09/2026 na página oficial do ENA 2027, obtive nota 9,5 na prova objetiva, estando, portanto, apta a prosseguir para a Etapa 2 do processo seletivo.	A documentação da candidata não foi recebida pela CAI do Ponto Focal UFRJ Macaé. Em contato com a rede nacional, foi informada a CAI que as documentações seriam apenas essas que haviam sido remetidas, ainda que a aluna estivesse listada como UFRJ MACAÉ. Fomos informados de que a candidata estaria concorrendo para vaga no Ponto Focal IFF Campos. Nesse sentido, por determinação

Nº	Nome completo	Recurso (texto original)	Resposta da CAI
		Em cumprimento às exigências do edital, encaminhei a documentação solicitada para a Etapa 2 em 09/10/2026, dentro do prazo estabelecido pelo edital, conforme comprova o e-mail de confirmação de envio recebido na mesma data (Anexo 1). Os documentos enviados em 09/10/2026, em arquivo único, foram: • Documento de Identidade • CPF • Diploma de curso de graduação em Biblioteconomia e Documentação • Histórico Escolar do curso de graduação em Biblioteconomia e Documentação • Currículo Lattes • Anexo 4-B (Barema preenchido e devidamente assinado) • Certificado de Especialização em Educação Inclusiva • Certificado de Conclusão de curso: Gestão da Inovação no Setor Público • Certificado de Conclusão de Curso: Proteção de Dados Pessoais no Setor Público • Certificado de conclusão de curso: Noções Gerais de Direitos Autorais • Certificado de conclusão de curso: O ensino de Libras e os desafios da educação inclusiva • Certificado de conclusão de curso: A importância das unidades informacionais para as instituições de ensino superior • Certificado de conclusão de curso: Curso básico teórico/prático de Museologia e Museografia • Certificado de conclusão de curso: Métodos e ferramentas para inovação em Políticas Públicas • Certificado de conclusão de curso: Repositórios Institucionais: gestão, planejamento e implementação • Certificado de conclusão de curso: Formato Bibliográfico MARC 21 • Certificado de participação em projeto de extensão: Curo Conecta: UFF em movimento • Certificado de participação em projeto de extensão: Clube do Livro: Água Viva • Declaração de atuação profissional em universidade – UFF • Declaração de atuação profissional em universidade – PUC-SP • Declaração de realização de treinamento: Treinamento para uso de ferramentas de pesquisa em bases de dados acadêmicas • Declaração de realização de treinamento: Normalização de trabalhos acadêmicos segundo a ABNT • Trabalho publicado em anais de evento científico: Gamificação: Encontros de boardgames no contexto acadêmico • Trabalho publicado em anais de evento científico: Board Games ou jogos de tabuleiro modernos: uma experiência de integração,cultura e educação na biblioteca universitária • Manual de Procedimentos da Biblioteca de Rio das Ostras • Certificado de organização de evento: Bibliotecas UFF – Oficina de Currículo Lattes Entretanto, ao consultar as publicações dos resultados preliminares, constatei que meu nome não consta em nenhum dos documentos mencionados. Além disso, não há registro da avaliação da documentação encaminhada, tampouco da pontuação atribuída ou da nota final da minha candidatura.	da Rede Nacional de Educação Inclusiva, mas excluída, de fato, da listagem final. Ao entrar em contato com a rede nacional novamente, a rede informou o retorno da candidata ao certame, concorrendo pela vaga no Ponto Focal UFRJ Macaé. Destaca-se que na primeira etapa a aluna estava incluída regularmente na lista da UFRJ Macaé. Foi recomendado pela rede, por fim, que este erro material fosse sanado e que a candidata fosse incluída na listagem final. **Recurso provido em parte.**

Nº	Nome completo	Recurso (texto original)	Resposta da CAI
		Diante do exposto, solicita: 1. A verificação do recebimento e do processamento da documentação enviada em 09/10/2026, dentro do prazo estabelecido pelo edital; 2. O esclarecimento dos motivos pelos quais meu nome não consta nos documentos de resultados preliminares publicados; 3. A verificação de eventual falha no processamento da candidatura e, caso constatada, a adoção das providências necessárias para sua regularização; 4. A avaliação da documentação apresentada, conforme os critérios estabelecidos no edital, com a divulgação do respectivo resultado individual e da pontuação atribuída. Ressalto que minha aprovação na Etapa 1, com nota 9,5, está registrada no resultado final publicado oficialmente, e que a documentação exigida para a Etapa 2 foi encaminhada dentro do prazo previsto, em 09/10/2026. Assim, solicito a análise deste recurso e a adoção das providências cabíveis para assegurar o devido processamento da minha candidatura, com a correspondente avaliação e divulgação do resultado. Atenciosamente, Janaine Aparecida Ferreira de Sá CPF 32136833880 Polo e instituição de interesse: UFRJ (Macaé) - Universidade Federal do Rio de Janeiro - Vaga sem reserva Anexo 1 – Comprovante de resposta do Google Formulários (ENA27 - Etapa 2 - ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO - Ponto Focal UFRJ Macaé)	
4	**Letícia Prado Toledo**	**RECURSO ADMINISTRATIVO** **ETAPA 2 – ANÁLISE CURRICULAR | PROFNIT ENA 2027** À Comissão Acadêmica Institucional da Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ (Macaé) Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação – PROFNIT Candidata: Letícia Prado Toledo Inscrição: Vaga sem reserva – UFRJ/Macaé CPF: 156.288.807-28 **I – DO OBJETO DO RECURSO** A candidata vem, respeitosamente, apresentar o presente recurso administrativo contra o resultado preliminar da Etapa 2 – Análise Curricular, requerendo a justa reconsideração de enquadramentos específicos e a consequente revisão da pontuação que lhe foi atribuída. O presente pleito está fundamentado na estrita correspondência entre as atividades efetivamente desenvolvidas, a substância dos documentos comprobatórios apresentados e a finalidade dos critérios de avaliação estabelecidos para o certame. São objeto desta insurgência quatro pontos específicos: 1. O reenquadramento do Projeto EcoGames Cultural Rio das Ostras 2025 no Grupo I-C; 2. O reenquadramento do curso de extensão universitária realizado na UFF no Grupo II-C; 3. O reconhecimento da natureza técnica do Relatório de Estágio Supervisionado desenvolvido na Petrobras, para enquadramento no Grupo IV-E; 4. A admissão e apreciação excepcional da Carteira de Trabalho (CTPS)	Quanto ao recurso em tela, esclarece-se que não é possível, em sede se recurso, o reenquadramento, bem como a apresentação de nova documentação. Recurso negado.

Nº	Nome completo	Recurso (texto original)	Resposta da CAI
		como documentação comprobatória de sua experiência profissional no Grupo III-A. **II – DA ORGANIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA** Cumpre esclarecer que a documentação comprobatória foi apresentada em arquivo único, organizada imediatamente após o Anexo 4-B devidamente preenchido, observando-se a sequência ordinal e a correspondência entre a posição dos documentos, os números, os grupos e as letras do barema, em estrita atenção às diretrizes e ao propósito metodológico estabelecidos para a seleção. Assim, a identificação de cada comprovante deve considerar a numeração atribuída no formulário e sua respectiva correspondência na sequência documental apresentada. A título de exemplo, o Documento nº 4 corresponde ao Projeto EcoGames Cultural Rio das Ostras 2025, expressamente indicado pela candidata no Grupo I-C, enquanto o Documento nº 7 corresponde à declaração de participação no curso de extensão da Universidade Federal Fluminense, indicada no Grupo II-C. Essa organização permite localizar individualmente cada comprovante e verificar sua correspondência com o enquadramento originalmente requerido pela candidata, facilitando a conferência documental e o lídimo reexame dos critérios de pontuação. **III – DO REENQUADRAMENTO DO PROJETO ECOGAMES – DOCUMENTO Nº 4 – GRUPO I-C** A candidata apresentou certificado institucional emitido pela Associação de Beach Tennis de Rio das Ostras – ABTRO, comprovando sua participação no projeto EcoGames Cultural Rio das Ostras 2025, com carga horária total de 60 horas. O referido documento descreve, de forma clara, a realização de atividades diretamente ligadas à pesquisa, planejamento, gestão, organização e execução do projeto. Entre as atribuições desempenhadas, destacam-se a condução de reuniões preparatórias, organização operacional e logística, preparação de espaços e materiais, liderança de equipe de apoio e o efetivo acompanhamento das atividades. Na avaliação preliminar, a atividade foi alocada no Grupo II-C, com atribuição de 0,25 ponto. Contudo, impõe-se o reexame de seu enquadramento para o Grupo I-C, o qual contempla explicitamente a experiência em "gestão de projetos" ou campos correlatos, com carga horária superior a 20 horas. O enquadramento no Grupo I-C fundamenta-se na substância e na natureza das atividades desenvolvidas pela candidata. A participação ativa no planejamento, pesquisa, liderança e gestão organizacional do projeto reflete exatamente a essência da experiência valorizada pelo programa, superando amplamente o requisito de carga horária ao totalizar 60 horas de atuação prática e coordenada. Não se trata de uma participação eventual em evento cultural, mas de uma atuação substancial e documentada em atividades cruciais de planejamento, organização operacional, liderança de equipe e execução de projeto. A descrição constante no certificado evidencia a plena convergência de propósito com o campo de gestão de projetos contemplado no Grupo I-C. Assim, requer-se a reconsideração do enquadramento atribuído, com a justa reclassificação da atividade no Grupo I-C e a consequente atribuição de 0,30 ponto, em substituição aos 0,25 ponto atualmente registrados.	

Nº	Nome completo	Recurso (texto original)	Resposta da CAI
		IV – DO REENQUADRAMENTO DO CURSO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA DA UFF – DOCUMENTO Nº 7 – GRUPO II-C A candidata apresentou declaração institucional emitida pela Universidade Federal Fluminense – UFF, por meio do Departamento de Artes e Estudos Culturais, comprovando sua participação como aluna regular no curso de extensão universitária: “Saberes socioambientais: pensamento vegetal, seres-terra e bem viver”. Trata-se de atividade formalmente vinculada a uma universidade pública federal, desenvolvida no âmbito da extensão universitária e com temática diretamente relacionada às questões socioambientais. Na avaliação preliminar, a atividade foi considerada no Grupo I-B, com atribuição de 0,10 ponto. Entretanto, impõe-se o reexame de seu enquadramento para o Grupo II-C, o qual contempla explicitamente a “Participação em projetos de extensão, sociais, inovação, comunitários, educacionais, culturais, impacto social ou ambiental”. A natureza institucional da atividade, sua vinculação umbilical à extensão universitária e sua nítida temática socioambiental justificam a valoração pretendida. O pleito não se fundamenta na mera condição passiva de estudante, mas sim na natureza essencialmente extensionista da atividade promovida pela instituição pública e na sua perfeita aderência temática ao campo de impacto social e ambiental valorizado pelo programa. A extensão universitária, por preceito constitucional, materializa-se por meio de ações e projetos estruturados para dialogar com a sociedade. Portanto, o conteúdo material do documento comprova que a candidata integrou uma iniciativa que atende perfeitamente ao espírito e ao escopo do Grupo II-C. Dessa forma, requer-se o reenquadramento da atividade no Grupo II-C, com a justa atribuição de 0,25 ponto, em substituição ao enquadramento atualmente registrado no Grupo I-B. **V – DO RECONHECIMENTO DA PRODUÇÃO TÉCNICA – RELATÓRIO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO NA PETROBRAS – GRUPO IV-E** A candidata apresentou o Relatório de Estágio Supervisionado do Curso Técnico de Automação Industrial, elaborado no contexto de estágio realizado na Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras, em 2015. O documento está devidamente registrado em seu Currículo Lattes, na seção de produção técnica, sob a denominação: “Relatório de Estágio Supervisionado em Automação Industrial na Petrobras: Instrumentação, Manutenção e Calibração. 2015.” Embora tenha origem em atividade formativa supervisionada, o conteúdo material do documento ultrapassa a simples descrição passiva de tarefas ou cumprimento de carga horária. Trata-se de um documento técnico estruturado, dotado de rigor analítico, com sistematização de procedimentos, fundamentos metrológicos e atividades operacionais especializadas aplicadas em ambiente industrial de alta complexidade. Para fins de lídimo reexame por esta Comissão, evidenciam-se os seguintes conteúdos de relevância técnico-científica contidos no corpo do relatório: a) Páginas 8 a 10 – Recebimento e expedição: descrição detalhada dos procedimentos técnicos de recebimento, identificação, organização estrutural e movimentação de instrumentos. b) Páginas 10 a 15 – Delineamento e manutenção: descrição minuciosa de procedimentos de inspeção, identificação de falhas em instrumentos, técnicas de manutenção, ajustes, testes e parâmetros de precisão industrial. c) Páginas 16 e 17 –	

Nº	Nome completo	Recurso (texto original)	Resposta da CAI
		Analisador de TOG: apresentação técnica do equipamento, seus componentes, funcionamento, sistemas de medição, processos de limpeza e protocolos operacionais. d) Páginas 18 a 22 – Calibração: descrição rigorosa dos procedimentos de calibração, utilização de padrões de medição, condições ambientais controladas, parâmetros metrológicos, cálculos de incerteza e operação do sistema AUTOLAB. Esses conteúdos demonstram, de forma inequívoca, que o documento apresenta sistematização de conhecimentos especializados e descrição de processos aplicados, possuindo materialidade documental autônoma de relatório técnico. O Grupo IV, item E, do barema estabelece pontuação para: “Produção técnica: relatório técnico, material didático, manual, cartilha, protocolo, parecer, estudo técnico, plano de inovação, plano de negócio, diagnóstico, relatório de projeto ou produto técnico correlato.” Como se observa, as diretrizes do programa não impõem restrição de que o relatório técnico deva decorrer exclusivamente de atividade profissional autônoma, tampouco excluem produções geradas no âmbito de formações técnicas ou estágios de excelência institucional. A candidata não pleiteia que qualquer atividade de estágio seja automaticamente considerada produção técnica. Requer-se, em atenção ao princípio da razoabilidade, a análise da substância e do produto documental efetivamente apresentado, considerando sua densidade técnica e sua estrita convergência com o escopo valorizado pelo programa. Na planilha individual, o item IV-E recebeu pontuação zero, acompanhado da justificativa genérica “Não cabível”. Com a devida vênia, tal fundamentação viola o Princípio da Motivação das Decisões Administrativas (Art. 50 da Lei nº 9.784/1999). A mera negativa abstrata não esclarece qual característica factual do documento impediria seu enquadramento, sobretudo diante da densidade técnica e das categorias previstas para o certame. Pela Teoria dos Motivos Determinantes, a validade do ato administrativo depende da real existência e da integridade lógica dos motivos alegados pela Administração. Diante do exposto, requer-se o reexame do documento e o legítimo reconhecimento de sua natureza como produção técnica, com a atribuição de 0,20 ponto, respeitado o limite do item. Subsidiariamente, caso esta Comissão opte pelo não enquadramento, requer-se manifestação expressamente motivada no caso concreto, explicitando os fundamentos fáticos e jurídicos que afastaram a natureza técnica do documento apresentado. **VI – DO REEXAME DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – GRUPO III-A** Na avaliação preliminar, o Grupo III recebeu pontuação zero, sob a justificativa de ausência de comprovante de vínculo profissional. Cumpre esclarecer que a não inclusão inicial da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) decorreu de uma interpretação restritiva e de boa-fé adotada pela própria candidata no ato da inscrição. Sabendo que sua trajetória profissional se concentrou predominantemente nas áreas contábil e tributária, a requerente ponderou, por cautela e estrito respeito à seriedade do certame, que tais atividades poderiam não espelhar a aderência imediata aos campos de propriedade intelectual e transferência de tecnologia. Optou, naquele momento, por não pleitear pontuação cuja pertinência temática receava não estar plenamente evidente. Todavia, à luz do resultado preliminar e com vistas a garantir que a avaliação curricular reflita a integralidade de sua caminhada técnica, solicita-se, respeitosamente, a reconsideração e a abertura de via excepcional para a	

Nº	Nome completo	Recurso (texto original)	Resposta da CAI
		apreciação de sua experiência profissional prática mediante a documentação oficial ora acostada. O Grupo III-A do barema contempla a atuação profissional em empresas, órgãos públicos ou organizações relacionadas à inovação e áreas correlatas. A candidata possui sólida trajetória corporativa preexistente ao processo seletivo, cujas competências de gestão, auditoria e controladoria fiscal dão suporte direto à sustentabilidade de projetos inovadores e à transferência de tecnologia no ecossistema de negócios. A requerente tem plena ciência das diretrizes temporais de apresentação de documentos e não pretende, de modo algum, tumultuar ou afastar as regras do certame. Contudo, considerando que a CTPS anexa destina-se única e exclusivamente a comprovar fatos e vínculos jurídicos preexistentes ao encerramento das inscrições — não se tratando, portanto, de inovação curricular ou fato superveniente —, sua admissão encontra amparo nos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da busca da verdade material, pilares da atuação administrativa (Art. 2º da Lei nº 9.784/1999). O Poder Judiciário e a doutrina administrativa consolidaram o entendimento de que o processo seletivo público se rege pelo Princípio do Formalismo Moderado. Isso significa que as formas não podem se tornar um fim em si mesmas, a ponto de cegar a Administração Pública diante da realidade factual demonstrada pelo candidato. Acolher a comprovação de uma experiência real que a candidata efetivamente possui atende à própria finalidade do Programa, que é selecionar pesquisadores com sólida bagagem prática. Diante do exposto, requer-se, em caráter excepcional, o recebimento e a apreciação da CTPS anexa, em conjunto com as informações já constantes no formulário, para fins de enquadramento e pontuação no Grupo III-A. Em atenção ao princípio da eventualidade, caso esta douta Comissão entenda pela absoluta impossibilidade de admissão do referido documento complementar, requer-se que tal circunstância não prejudique, sob hipótese alguma, a análise e o julgamento dos demais itens independentes impugnados neste recurso. **VII – DA NECESSIDADE DE FUNDAMENTAÇÃO OBJETIVA E COERENTE DA AVALIAÇÃO** O presente recurso fundamenta-se na necessidade de que a avaliação administrativa apresente motivação suficiente, clara e congruente para os enquadramentos realizados, em consonância com o interesse público e a finalidade do processo seletivo. O artigo 37 da Constituição Federal estabelece os princípios essenciais que regem a Administração Pública — entre eles a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência. Por sua vez, o artigo 5º, inciso LV, da Carta Magna assegura o contraditório e a ampla defesa nos processos administrativos. Complementarmente, a Lei nº 9.784/1999, especialmente em seus artigos 2º e 50, preconiza o dever de motivação explícita das decisões, exigindo que a Administração atue pautada pelos critérios de razoabilidade, proporcionalidade e segurança jurídica. Nesse contexto, a avaliação curricular não deve se limitar a uma análise meramente formal ou excessivamente restritiva. Cumpre à Administração ponderar a substância e a realidade dos fatos demonstrados, garantindo que o conteúdo material dos documentos seja valorado de forma justa, lógica e compatível com o propósito da seleção. A candidata reconhece a autonomia técnica da Comissão de Seleção e não pretende substituir seu juízo avaliativo. Busca, contudo, que esse juízo seja	

Nº	Nome completo	Recurso (texto original)	Resposta da CAI
		exercido de maneira fundamentada e coerente, de modo a assegurar a plena justiça na análise do caso concreto. **VIII – DOS PEDIDOS** Diante do exposto, requer-se: 1. O conhecimento e o integral provimento do presente recurso administrativo, com o consequente reexame dos pontos expressamente impugnados; 2. O reenquadramento do Projeto EcoGames Cultural Rio das Ostras 2025 (Documento nº 4) no Grupo I-C, com a atribuição de 0,30 ponto, em substituição aos 0,25 ponto atualmente registrados no Grupo II-C; 3. O reenquadramento do curso de extensão universitária da UFF (Documento nº 7) no Grupo II-C, com a atribuição de 0,25 ponto, em substituição aos 0,10 ponto atualmente registrados no Grupo I-B; 4. O reconhecimento do Relatório de Estágio Supervisionado em Automação Industrial, desenvolvido na Petrobras, como produção técnica enquadrável no Grupo IV-E, com a devida atribuição de 0,20 ponto; 5. O reexame da experiência profissional da candidata no Grupo III-A, com a admissão e apreciação excepcional da CTPS anexa, para a devida comprovação dos vínculos profissionais preexistentes e análise de sua correspondência com os critérios de pontuação; 6. Caso não seja admitida a documentação complementar mencionada no item anterior, requer-se que tal circunstância não prejudique a análise e o julgamento dos demais pedidos deste recurso; 7. A retificação da pontuação total da Etapa 2 e a consequente atualização da planilha de avaliação e da respectiva classificação da candidata. **IX – CONSIDERAÇÕES FINAIS** A candidata compreende que o processo seletivo deve ser pautado pela estrita observância dos princípios que regem a Administração Pública, assegurando igualdade de condições, impessoalidade e segurança jurídica a todos os participantes. É por reconhecer a relevância desses preceitos que apresenta o presente recurso de maneira fundamentada, delimitando seus questionamentos à coerência lógica dos critérios de avaliação e à realidade demonstrada pela documentação apresentada. A análise curricular deve refletir, tanto quanto possível, a real trajetória acadêmica, técnica e profissional demonstrada pelos candidatos, observando-se a finalidade dos critérios estabelecidos e a substância dos documentos acostados. A candidata não solicita flexibilização dos requisitos essenciais do Programa, tampouco tratamento privilegiado. Solicita, unicamente, que sua documentação seja examinada em sua integralidade e que os critérios de pontuação sejam aplicados de forma coerente com o espírito e os objetivos do certame. Por fim, requer que o presente recurso seja recebido e analisado em sua totalidade, com a devida motivação administrativa, em respeito aos princípios constitucionais e à igualdade de tratamento entre todos os participantes. Nestes termos, Pede deferimento. Rio das Ostras/RJ, 01 de novembro de 2026. Letícia Prado Toledo Candidata – PROFNIT ENA 2027 UFRJ – Macaé	

Nº	Nome completo	ANEXO I Recurso (texto original)	Resposta da CAI
		CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS)	
5	**Sara Santos Corrêa Vieira**	**RECURSO – SOLICITAÇÃO DE REVISÃO DA PONTUAÇÃO CURRICULAR** **GRUPO IV – ITEM 4.5 – PRODUÇÃO TÉCNICA** Conforme previsto no edital, o item 4.5 contempla a produção técnica, incluindo relatórios técnicos, materiais didáticos, manuais, cartilhas, protocolos, pareceres, estudos técnicos e produtos técnicos correlatos, com pontuação de 0,20 por produto, totalizando até 0,40 ponto. Para fins de avaliação deste item, encaminhei dois produtos técnicos distintos, ambos de caráter institucional, elaborados no contexto da minha atuação profissional: • POP – Sistema de CPAP de Bolha/BabyPAP; • POP – Reanimação com Peça T. Foi atribuída a pontuação de apenas 0,20 ponto, referente aos protocolos apresentados. Entretanto, também encaminhei outro produto técnico, correspondente à idealização e criação do Portal Documental do Corpo Clínico, cuja concepção foi de minha autoria e que não recebeu pontuação na avaliação. Ressalto que o Portal Documental do Corpo Clínico constitui um produto técnico de caráter institucional, desenvolvido com a finalidade de organizar, centralizar e facilitar o acesso à documentação e às informações pertinentes ao corpo clínico. Trata-se, portanto, de uma iniciativa que apresenta características compatíveis com a categoria de produto técnico correlato prevista no edital. Diante disso, solicito a revisão da pontuação atribuída, considerando a individualidade dos produtos técnicos apresentados e o enquadramento do Portal Documental do Corpo Clínico nas categorias previstas no edital, de modo a alcançar a pontuação máxima de 0,40 ponto neste item. GRUPO IV – ITEM 4.6 – ORGANIZAÇÃO DE EVENTO, PALESTRA, MINICURSO, OFICINA, APRESENTAÇÃO TÉCNICA, BANCA, **COMISSÃO, EQUIPE DE PROJETO OU ATIVIDADE CORRELATA** O edital prevê, para este item, a pontuação de 0,20 por atividade, totalizando até 0,40 ponto. Para avaliação deste critério, apresentei dois comprovantes de atividades diretamente relacionadas à minha formação acadêmica e à minha atuação profissional na área da Fisioterapia: • Participação como palestrante no 1º Simpósio de Prematuridade; • Atuação como instrutora em capacitação interna sobre Prevenção de Pneumonia Associada à Ventilação Mecânica (PAV). Entretanto, não foi atribuída nenhuma pontuação neste item, situação que solicito seja reavaliada. Considero importante destacar que minha participação como palestrante no 1º Simpósio de Prematuridade se enquadra diretamente na categoria de palestra, expressamente mencionada no edital. Da mesma forma, minha atuação como instrutora em capacitação interna sobre Prevenção de Pneumonia Associada à Ventilação Mecânica caracteriza atividade técnica e educacional correlata, uma vez que envolveu a transmissão de conhecimentos, orientação e qualificação de profissionais de saúde em uma temática diretamente relacionada à assistência fisioterapêutica, à qualidade assistencial e à segurança do paciente.	**ITEM 4.5** - NÃO aceito: 'Portal Documental do Corpo Clínico', eis que comprovado só por captura de tela sem identificação de autoria nem declaração institucional. O edital, em sua página 40, exige “Documento técnico, declaração ou produto comprovado ”. **ITEM 4.6** - O edital exige certificado, declaração ou portaria. Foram requeridos 'Palestrante do 1º Simpósio de Prematuridade' e 'Instrutora de capacitação interna (PAV)', mas não há certificado ou declaração válidos. Recurso negado.

Nº	Nome completo	Recurso (texto original)	Resposta da CAI
		Ressalto que o fato de a capacitação ter sido realizada no âmbito institucional não descaracteriza sua natureza técnica e educacional, tampouco afasta sua correspondência com as atividades correlatas previstas no edital. São, portanto, duas atividades distintas, devidamente comprovadas e com objetivos próprios, que apresentam correspondência direta com as categorias de pontuação estabelecidas. Dessa forma, solicito a reavaliação individualizada dos documentos apresentados e o reconhecimento das duas atividades, com a consequente atribuição de 0,40 ponto neste item. **DOS PEDIDOS** Diante do exposto, solicito a revisão da avaliação curricular referente aos itens 4.5 e 4.6 do Grupo IV, considerando a documentação comprobatória encaminhada e o enquadramento das produções técnicas e atividades efetivamente realizadas nos critérios estabelecidos pelo edital. Ressalto que não estou solicitando pontuação sem a devida comprovação, tampouco o reconhecimento de atividades que não estejam previstas nos critérios avaliativos. O que solicito é a análise individualizada e o devido reconhecimento de produções técnicas e atividades efetivamente realizadas, documentadas e compatíveis com as categorias expressamente contempladas no edital. Por fim, caso algum dos documentos ou atividades apresentados não seja considerado elegível, solicito que sejam apresentadas justificativas específicas e individualizadas, com a indicação dos respectivos critérios editalícios que fundamentaram a não atribuição da pontuação, de modo a possibilitar a compreensão objetiva da avaliação realizada. Agradeço a atenção e solicito a reconsideração da pontuação atribuída. Atenciosamente, Sara Santos Corrêa Vieira Candidata – atualmente classificada em 4º lugar na modalidade de vaga sem reserva.	

QUADRO 2. PONTUAÇÃO POR ITEM E POR GRUPO DO BAREMA (ETAPA 2)

Candidato(a)	1.1	1.2	1.3	2.1	2.2	2.3	3.1	3.2	3.3	4.1	4.2	4.3	4.4	4.5	4.6	5.1	5.2	Grupo I	Grupo II	Grupo III	Grupo IV	Grupo V	Nota Etapa 2
Adriana da Silva Martins Bueno	0,50	0,60	0,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,50	**2,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1,50**	**3,50**
Adriano Calixto Reis	0,25	0,00	0,30	0,00	0,00	0,00	0,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,40	0,50	0,00	0,40	1,00	0,50	**0,55**	**0,00**	**0,06**	**1,30**	**1,50**	**3,41**
Bárbara Lana Dionísio Cruz	0,25	0,40	0,30	0,60	0,60	0,00	1,00	0,00	0,00	0,40	0,00	0,40	0,00	0,20	0,00	1,00	0,50	**0,95**	**1,20**	**1,00**	**1,00**	**1,50**	**5,65**
Bernardo Meyas Figuerôa	0,50	0,00	0,30	0,00	0,00	0,50	1,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,25	0,00	0,00	1,00	0,50	**0,80**	**0,50**	**1,60**	**0,25**	**1,50**	**4,65**

Candidato(a)	1.1	1.2	1.3	2.1	2.2	2.3	3.1	3.2	3.3	4.1	4.2	4.3	4.4	4.5	4.6	5.1	5.2	Grupo I	Grupo II	Grupo III	Grupo IV	Grupo V	Nota Etapa 2
Carlos Mayke Souza da Silva	0,25	0,00	0,00	0,60	0,00	0,25	0,19	0,00	0,00	0,00	0,40	0,20	0,00	0,40	0,40	1,00	0,50	**0,25**	**0,85**	**0,19**	**1,40**	**1,50**	**4,19**
Cheyenne Cristina Pinto Serafim Silva	0,25	0,30	0,60	0,00	0,00	0,25	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,50	**1,15**	**0,25**	**1,00**	**0,00**	**1,50**	**3,90**
Claudia Pereira de Souza de Almeida	0,00	0,60	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,40	1,00	0,50	**1,20**	**0,00**	**0,00**	**0,40**	**1,50**	**3,10**
Felipe Rafael Louven do Nascimento	0,50	0,60	0,90	0,00	0,00	0,25	0,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,50	**2,00**	**0,25**	**0,25**	**0,00**	**1,50**	**4,00**
Graziella Gomes de Carvalho	0,50	0,30	0,90	0,00	0,60	0,25	1,00	0,00	0,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,50	**1,70**	**0,85**	**1,40**	**0,00**	**1,50**	**5,45**
Guilherme Antonio Aguiar Pessanha Santos	0,00	0,00	0,00	0,30	0,00	0,00	0,25	0,00	0,00	0,00	0,20	0,00	0,20	0,25	0,00	1,00	0,00	**0,00**	**0,30**	**0,25**	**0,65**	**1,00**	**2,20**
Janaine Aparecida Ferreira de Sá	0,25	0,60	0,90	0,00	0,00	0,50	0,50	0,00	0,40	0,00	0,00	0,40	0,00	0,20	0,20	1,00	0,50	**1,75**	**0,50**	**0,90**	**0,80**	**1,50**	**5,45**
Joel Inácio De Souza Júnior	0,50	0,00	0,00	0,00	0,40	0,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,50**	**0,65**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1,15**
Juliana Martarello Ribeiro da Fonseca	0,25	0,20	0,00	0,60	0,40	0,50	1,00	0,60	0,40	0,20	0,00	0,20	0,00	0,40	0,40	1,00	0,50	**0,45**	**1,50**	**2,00**	**1,20**	**1,50**	**6,65**
Larissa Martins Quintino Ribeiro	0,25	0,60	0,90	0,00	0,00	0,50	0,75	0,20	0,00	0,20	0,20	0,00	0,25	0,40	0,40	1,00	0,50	**1,75**	**0,50**	**0,95**	**1,45**	**1,50**	**6,15**
Letícia Prado Toledo	0,50	0,10	0,00	0,00	0,00	0,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,20	0,00	0,00	0,40	1,00	0,50	**0,60**	**0,25**	**0,00**	**0,60**	**1,50**	**2,95**
Sara Santos Corrêa Vieira	0,50	0,60	0,90	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,20	0,00	1,00	0,50	**2,00**	**0,00**	**1,00**	**0,20**	**1,50**	**4,70**

Candidatos em ordem alfabética. A candidata Jessica Neves Gomes Bueno não consta deste quadro, por ter obtido nota 0,00 na Etapa 2 (eliminada).

QUADRO 3. RESULTADO FINAL CONSOLIDADO DA ETAPA 2 (ORDEM ALFABÉTICA)

Programa de Pós Graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação	CONSOLIDAÇÃO: ETAPA 2 FINAL						
NOME DO CANDIDATO	VAGA	NOTA ETAPA 1	NOTA ETAPA 2	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO EM VAGAS RESERVADAS	CLASSIFICAÇÃO EM VAGAS SEM RESERVA	RESULTADO
Adriana da Silva Martins Bueno	UFRJ (Macaé) - Universidade Federal do Rio de Janeiro - Vaga sem reserva	10,00	3,50	6,75		9	APROVADO
Adriano Calixto Reis	UFRJ (Macaé) - Universidade Federal do Rio de Janeiro - Vaga sem reserva	10,00	3,41	6,71		10	APROVADO
Bárbara Lana Dionísio Cruz	UFRJ (Macaé) - Universidade Federal do Rio de Janeiro - Vaga sem reserva	10,00	5,65	7,83		3	APROVADO E CLASSIFICADO
Bernardo Meyas Figueroa	UFRJ (Macaé) - Universidade Federal do Rio de Janeiro - Vaga sem reserva	10,00	4,65	7,33		7	APROVADO E CLASSIFICADO
Carlos Mayke Souza da Silva	UFRJ (Macaé) - Universidade Federal do Rio de Janeiro - Vaga sem reserva	9,00	4,19	6,59		12	APROVADO
Cheyenne Cristina Pinto Serafim Silva	UFRJ (Macaé) - Universidade Federal do Rio de Janeiro - Vaga para negros (pretos e pardos)	9,50	3,90	6,70	2	11	APROVADO E CLASSIFICADO
Cláudia Pereira de Souza de Almeida	UFRJ (Macaé) - Universidade Federal do Rio de Janeiro - Vaga sem reserva	7,50	3,10	5,30		15	APROVADO
Felipe Rafael Louven do Nascimento	UFRJ (Macaé) - Universidade Federal do Rio de Janeiro - Vaga sem reserva	10,00	4,00	7,00		8	APROVADO
Graziella Gomes de Carvalho	UFRJ (Macaé) - Universidade Federal do Rio de Janeiro - Vaga para negros (pretos e pardos)	9,50	5,45	7,48	1	5	APROVADO E CLASSIFICADO
Guilherme Antonio Aguiar Pessanha Santos	UFRJ (Macaé) - Universidade Federal do Rio de Janeiro - Vaga para negros (pretos e pardos)	10,00	2,20	6,10	3	14	APROVADO E CLASSIFICADO
Janaine Aparecida Ferreira de Sá	UFRJ (Macaé) - Universidade Federal do Rio de Janeiro - Vaga sem reserva	10,00	5,45	7,73		4	APROVADO E CLASSIFICADO
Jessica Neves Gomes Bueno	UFRJ (Macaé) - Universidade Federal do Rio de Janeiro - Vaga sem reserva	10,00	0,00	5,00		16	ELIMINADO
Joel Inácio De Souza Júnior	UFRJ (Macaé) - Universidade Federal do Rio de Janeiro - Vaga para pessoas com deficiência	7,50	1,15	4,33	1	17	APROVADO E CLASSIFICADO
Juliana Martarello Ribeiro da Fonseca	UFRJ (Macaé) - Universidade Federal do Rio de Janeiro - Vaga sem reserva	10,00	6,65	8,33		1	APROVADO E CLASSIFICADO
Larissa Martins Quintino Ribeiro	UFRJ (Macaé) - Universidade Federal do Rio de Janeiro - Vaga sem reserva	10,00	6,15	8,08		2	APROVADO E CLASSIFICADO
Letícia Prado Toledo	UFRJ (Macaé) - Universidade Federal do Rio de Janeiro - Vaga sem reserva	10,00	2,95	6,48		13	APROVADO
Sara Santos Corrêa Vieira	UFRJ (Macaé) - Universidade Federal do Rio de Janeiro - Vaga sem reserva	10,00	4,70	7,35		6	APROVADO E CLASSIFICADO

5. ENCERRAMENTO

A sessão foi encerrada às quinze horas e dois minutos e retomada às quinze horas e doze minutos, com a presença dos mesmos membros da Comissão. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às quinze horas e trinta e três minutos. E, para constar, eu, Leonardo Ferreira Pina, lavrei a presente ata, que, lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão Acadêmica Institucional.

Macaé/RJ, 5 de novembro de 2026.

_____

Gisele Silva Barbosa

Membro da Comissão Acadêmica Institucional

_____

Leonardo Paes Cinelli

Membro da Comissão Acadêmica Institucional

_____

Leonardo Ferreira Pina

Membro da Comissão Acadêmica Institucional

_____

Luana Silva Monteiro

Membro da Comissão Acadêmica Institucional

_____

Ricardo França Santos

Membro da Comissão Acadêmica Institucional

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Paes Cinelli**, **Professor do Magistério Superior**, em 09/11/2026, às 13:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Luana Silva Monteiro**, **Vice-Coordenador(a)**, em 09/11/2026, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Gisele Silva Barbosa**, **Coordenador(a)**, em 09/11/2026, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo França Santos**, **Professor do Magistério Superior**, em 10/11/2026, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Ferreira Pina**, **Secretário(a)**, em 10/11/2026, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufrj.br/autentica, informando o código verificador **7200736** e o código CRC **F95D451C**.

Referência: Processo nº 23079.252186/2026-10 SEI nº 7200736